

SUMÁRIO EXECUTIVO

Resumo do Regulamento da Utilização do Cartão Passagem Bradesco (“CPB”), pessoa jurídica nas Bandeiras Visa e MasterCard®

SUMÁRIO EXECUTIVO

Resumo do Regulamento da Utilização do Cartão Passagem Bradesco (“CPB”), pessoa jurídica nas Bandeiras Visa e MasterCard®

A seguir você encontrará um resumo dos seus direitos e deveres e das principais condições e informações a respeito do seu Cartão Passagem Bradesco (“CPB”).

Além deste Sumário, recomendamos a leitura integral do Regulamento da Utilização do Cartão Passagem Bradesco - Produtos Pessoa Jurídica Visa e MasterCard® (“Regulamento”).

1. Conceito e Características do Cartão

O Cartão Passagem Bradesco (“CPB”) é uma modalidade de **cartão** virtual, que consiste apenas na emissão de sua numeração e código de segurança, que serão fornecidos pelo Emissor à Empresa precisamente ao seu Representante, por ela indicado.

O CPB somente poderá ser utilizado para compra de passagens aéreas na Agência de Viagens indicada pela Empresa, que estiver autorizada a comercializar com o cartão.

2. Seus principais direitos são:

- Efetuar a compra de passagens aéreas nas Agências de Viagens por telefone e outros meios, sem assinar o comprovante de venda, apenas informando o número, o código de segurança e a validade do cartão;
- Apresentar através do Representante da Empresa reclamação por escrito sobre qualquer lançamento, em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento fixado no Demonstrativo Mensal. Caso não exerça esse direito, o Emissor dará por reconhecida e aceita pela Empresa/Representante a exatidão dos débitos;
- Receber mensalmente no endereço indicado pela Empresa/Representante o Demonstrativo Mensal das Despesas feitas com o Cartão;

- Acessar quando previamente acordado entre as partes, arquivos eletrônicos que poderão auxiliá-la no controle das Despesas realizadas com o Cartão;
- Ser informado com antecedência de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, a cada alteração da Tarifa de Anuidade e de outros serviços;
- Utilizar a Central de Atendimento ao Associado para acesso a alguns serviços e esclarecer dúvidas;
- Cancelar o Cartão a qualquer momento, inclusive imotivadamente através de carta protocolada ao Emissor;
- ser comunicado previamente, com no mínimo 15 dias de antecedência, a respeito de eventuais alterações no Regulamento da Utilização dos Cartões de Crédito Bradesco Empresariais, podendo exercer o direito de cancelamento do Cartão caso não concorde com as alterações propostas.

3. Suas Principais Obrigações:

- manter a guarda segura do Número do Cartão e do código de segurança;
- não manter o código de segurança junto com o Número do Cartão;
- comunicar imediatamente ao Emissor no caso de perda, extravio, roubo, furto e/ou fraude do Número do Cartão;
- não receber o Número do Cartão e/ou código de segurança se o envelope que o contenha estiver violado devendo comunicar o ocorrido imediatamente ao Emissor por meio da Central de Atendimento ao Cliente;
- manter os dados cadastrais atualizados;
- efetuar o pagamento das tarifas, tributos e encargos incidentes nos serviços utilizados;
- pagar o Extrato do Cartão na data de vencimento;
- acompanhar o limite de crédito do seu Cartão; e
- entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente para receber instruções caso não receba a fatura até dois dias antes do vencimento.

4. Uso do seu Limite de Crédito

O limite de crédito será comprometido pelo valor total da compra, e será restabelecido proporcionalmente à medida que forem feitos os respectivos pagamentos.

O limite total e o valor disponível poderão ser consultados na Central de Atendimento ao Cliente. O limite de crédito poderá ser alterado pelo Emissor, mediante comunicação prévia.

6. Tarifas, Taxas, Multas, Mora e Tributos

- Na emissão do Cartão poderá ser cobrada uma Taxa de Anuidade vigente à época e renovada a cada período de 12 meses, a contar do mês de sua emissão. É facultado ao Emissor, a seu exclusivo critério, deixar de cobrar, reduzir ou aumentar o valor da taxa de anuidade do Cartão para Empresas, de acordo com a sua política interna em vigor.
- A empresa será informada a cada alteração do valor da taxa de anuidade mediante mensagem inserida no Demonstrativo Mensal, na Central de Atendimento Empresarial ou em qualquer agência bancária do Emissor;
- Além da Tarifa de Anuidade, outras tarifas poderão ser cobradas de acordo com os serviços utilizados, em conformidade com as normas vigentes;
- Essas tarifas serão previamente informadas com no mínimo 45 dias de antecedência ou no prazo estabelecido em lei, e os seus valores estarão dispostos no Quadro de Tarifas das Agências do Banco Bradesco S.A., no site do Emissor bradesco.com.br, Central de Atendimento ao Cliente e em outros meios de comunicação eventualmente disponíveis pelo Emissor;
- Qualquer quantia devida pela empresa vencida e não paga, será considerada em mora e o débito ficará sujeito aos encargos desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, ao acréscimo das seguintes penalidades
 - Encargos financeiros e taxas praticadas pelo emissor, de acordo com sua política interna em vigor, disponível no demonstrativo mensal e na central de atendimento empresarial;
 - Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração e
 - Multa de 2% (dois por cento), sobre o montante apurado

7. Situações que podem ocasionar o Bloqueio, Suspensão de Uso e Cancelamento do Cartão:

- O Cartão poderá ser cancelado ou bloqueado, a critério do Emissor, nas seguintes hipóteses:
 - (a) a utilização como meio de pagamento e/ou transferência de dívidas ou de títulos de crédito de qualquer natureza, não quitados da Empresa, ou de Terceiros;

- (b) o não pagamento dos débitos perante o Emissor ou quaisquer débitos perante as Empresas do “Grupo Bradesco”, nas respectivas datas de pagamento;
- (c) Se não houver o pagamento do demonstrativo mensal de gastos de qualquer Cartã, todos os Cartões estarão bloqueados para o uso e sujeito a cancelamento por inadimplência
- (d) O não cumprimento das obrigações atribuídas a Empresa/Representante neste regulamento e /ou a realização de operações de natureza fraudulenta
- (e) Na hipótese de a Empresa ser incluída em qualquer serviço de proteção ao crédito;
- (f) Caso a Empresa venha a apresentar, segundos critérios subjetivos do emissor, uma conduta creditícia imprópria;
- (g) Por ordem do Banco Central do Brasil;
- (h) Por ordem do Poder Judiciário, ou
- (i) Quando constatado
 - a. Movimentação de recursos oriundos de atividades consideradas irregulares, nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - b. Movimentação incompatível com a capacidade financeira ou atividade desenvolvida;
 - c. Utilização de meios inidôneos, com objetivo de postergar pagamentos e/ou cumprimento de obrigações assumidas junto ao Banco Bradesco S.A ou qualquer Empresa pertencente ao Grupo Bradesco;
 - d. Irregularidade nas informações prestadas, julgadas de natureza grave pelo Emissor
 - e. CNPJ/MF cancelado pela Receita Federal; e
 - f. Praticar qualquer modalidade de aquisição de serviços que não seja passagem aérea
- (j) Na hipótese de a Empresa vir a ter títulos protestados, distribuição de pedido de falência, requerimento de concordata, insolvência, execuções e demais ações que comprometam seu patrimônio, os débitos existentes serão considerados vencidos imediatamente/antecipadamente, podendo o Emissor cobrá-lo na forma deste regulamento, cancelar o(s) cartão(ões) e resilir o contrato, aplicando-se as demais cominações decorrentes.

Na hipótese de cancelamento do cartão, imotivadamente ou motivadamente, independentemente do motivo, o cliente terá o direito ao reembolso da tarifa de anuidade do cartão cancelado, proporcional aos meses restantes daquela anuidade, exceto nos casos de reemissão do cartão.

8. Hipóteses e condições de rescisão do Regulamento do Cartão

- cancelamento do cartão sem a sua reemissão, independentemente do motivo;
- inobservância dos seus termos e condições;
- demais casos previstos em lei.

9. Demais informações:

- O presente documento tem caráter meramente informativo, sendo um resumo do Regulamento da Utilização do Cartão Passagem Bradesco;
- **O Regulamento da Utilização do Cartão Passagem Bradesco** completo e demais informações como os telefones e horário da Central de Atendimento ao Associado serão entregues juntamente com o Número do Cartão e o seu código de segurança;
- **O Regulamento da Utilização do Cartão Passagem Bradesco** poderá sofrer alterações mediante comunicação prévia ao Associado e registro em cartório.